



CARTA DE CRÉDITO

RONALDO CAIADO

Governador do Estado de Goiás

MARCIO CESAR PEREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ALEXANDRE CESAR

Superintendente de Negócios Internacionais

AURÉLIO RESENDE

Gerente de Comércio Exterior

EQUIPE TÉCNICA

Adriano Pires

Flávio Falcão

Maysa Rodrigues



Introdução

-  A Carta de Crédito (*Letter of Credit - L/C*) é considerada a mais apropriada para operações quando se conhece pouco sobre o importador ou para operações consideradas de alto risco comercial e/ou político no comércio internacional.
-  Nessa modalidade, a pedido e sob direcionamento do importador (o tomador do crédito) um banco (o banco emitente) se compromete (compromisso bancário de pagamento) a cumprir o pagamento de certa quantia, à vista ou a prazo, ao exportador (o beneficiário do crédito) que se compromete a cumprir uma série de termos e condições e a evidenciar o cumprimento de suas obrigações mediante a apresentação dos documentos de embarque.





Carta de Crédito - Revogável

-  O crédito pode ser emendado ou cancelado pelo banco emitente a qualquer tempo e sem aviso prévio ao beneficiário.

Carta de Crédito - Irrevogável

-  As obrigações do emitente e os direitos do beneficiário de um Crédito Irrevogável se concretizam quando os documentos sem ressalvas são entregues pelo beneficiário.
-  Quando não constar expressamente a condição, a Carta de Crédito será considerada Irrevogável.
-  O banco emissor precisa ter capacidade econômico-financeira porque ele é a maior garantia dessa condição.
-  Para evitar discrepâncias em relação ao que foi definido, o exportador deve conferir as condições estipuladas na Carta de Crédito antes de sua confirmação.





Carta de Crédito - Irrevogável Confirmado

- É o crédito que apresenta os compromissos do banco emitente e do banco avisador.
- Importador (*Applicant*):** é quem solicita a emissão da Carta de Crédito.
- Banco Emitente (*Issuing Bank*):** é a instituição financeira que emite a Carta de Crédito e garante seu pagamento, independentemente do contra pagamento pelo importador.
- Banco Avisador (*Advising Bank*):** é a instituição financeira no país de destino da exportação responsável por atestar a autenticidade da Carta de Crédito e entregá-la ao exportador.
- Banco Confirmador (*Confirming Bank*):** é uma instituição que surge como uma dupla garantia quando o exportador solicita. O uso de um Banco Confirmador não é obrigatório.
- Exportador (*Beneficiary*):** é o beneficiário da Carta de Crédito.





Características do Pagamento

-  O pagamento internacional com Carta de Crédito envolve a participação de diversos bancos (banco emissor, banco avisador e banco confirmador) em um processo complexo e de alto custo para garantir a segurança da operação.
-  Quando a tolerância na variação do volume embarcado não está explícita no contrato, principalmente no caso de cargas à granel, é de 5% para mais ou para menos.
-  As características básicas, procedimentos operacionais e responsabilidades das partes intervenientes em uma Carta de Crédito são definidas pela Câmara de Comércio Internacional (*International Chamber of Commerce - ICC*).





Observações

Vantagens

-  **Para o exportador:** garantia do recebimento do valor da exportação somente quando cumpridos os termos e condições da Carta de Crédito.
-  **Para o importador:** garantia do pagamento da operação somente quando cumpridos os termos e condições da Carta de Crédito.

Desvantagens

-  **Operação complexa, desde a emissão até a liquidação, e de custo elevado.**
-  **As partes precisam ter exatidão das informações e cumprir rigorosamente as regras sob pena de colocar em risco a segurança desejada na operação.**





Observações

GARANTIA E SEGURANÇA

-  A garantia e segurança concedidas ao beneficiário de uma Carta de Crédito pode desaparecer se ele não tomar os cuidados necessários na análise do documento recebido e na execução do processo de exportação.
-  A fim de evitar a mercadoria não esteja de acordo com os documentos aprovados, é necessário que importador e exportador tenham tomado os cuidados necessários e discutido os termos comerciais, pois os bancos intervenientes trabalham com documentos e não com mercadorias.
-  O importador deve solicitar certificados de inspeção ou documentos similares que atestem sobre o estado físico e as condições das mercadorias adquiridas.

Para conhecer as outras modalidades de pagamento, click em: [» Modalidades de Pagamento](#)



GECCOMEX

**Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento e
Inovação**

